



**LEI 1.651/2026**

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA LUZIA ALAINE RODRIGUES DE ARAÚJO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**HORMIDES RODRIGUES NETO**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Escola Municipal Santa Luzia, localizada a Rua Buriti, s/nº, no setor Santa Luzia, passa a denominar-se Escola de Tempo Integral Santa Luzia Alaine Rodrigues de Araújo Nunes.

**Art. 2º** A instituição de ensino, agora designada como de Tempo Integral, deverá adotar jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, providenciará a adequação da estrutura física, pedagógica e administrativa necessária para o funcionamento em regime de tempo integral, bem como a atualização da placa de identificação e documentos oficiais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo firmar parceria com o programa federal de fomento à educação integral.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.**

**HORMIDES RODRIGUES NETO**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ce6744-22052026082629**